DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:09FEBE5E61ADFA86

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail:pmempi@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
O TRABALHO VAI CONTINUAR

PORTARIA Nº 006/2022 **ELISEU MARTINS-PI, 11 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Organizadora Municipal - COM, da Conferência Municipal de Juventude.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Eliseu Martins-PI e tendo em vista a necessidade de nomear a Comissão Organizadora Municipal da Conferência Municipal de Juventude de Eliseu Martins-PI.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão Organizadora Municipal da Conferência Municipal de Juventude.

ART. 2º- A Comissão Coordenadora será constituída pelos representantes da Sociedade civil e Órgãos Municipais, abaixo relacionados:

MEMBROS	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Manoel Antônio Nonato da Silva CPF 442.893.321-53	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.
Osnilton Alves Lima CPF: 802.108.133-34	Secretaria Municipal de Educação
Vanessa Gonçalves Pereira dos Santos CPF 701.139.801-59	Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Cidadania
Allan Kássio Lopes da Silva CPF: 001.233.303-43	Secretaria Municipal de Saúde
Jacknaan Santos Oliveira CPF: 049.197.043-99	Igreja Assembleia de Deus Missão
Antônio José Soares de Sousa CPF: 038.463.123-12	Grupo de Capoeira Sol Nascente
Vinicius Rocha Reis CPF: 075.499.593-31	Representante dos Times Municipais de Futebol de Eliseu Martins-PI.

ART.3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do **Prefeito Municipal de Eliseu Martins**, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Aldimar de Sousa Dias
Aldimar de Sousa Dias
Prefeito Municipal

Id:167C2F99AB880037

Prefeitura Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2022 - PMG
PROCESSO DE ADESÃO SRP/PMG-PI N.º 001/2022

REF. Termo de Cooperação Técnica SRP/PMG- PI X P. M. FLORIANO -PI

PARTES: MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI X FLORIANO -PI

OBJETO: ADESÃO DO MUNICIPIO DE FLORIANO -PI na condição de carona – Possibilidade Jurídica.

OBJETO: Utilizar provisoriamente do município de Guadalupe-PI, preços registrados em Ata SRP /PMG/PI nº001/2022, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO aquisição por meio de Sistema de Registro (SRP) para fornecimento de material permanente e de consumo (laboratório e odontológico) .

FINALIDADE : Otimizar contratação de interesse da requerente de natureza provisória.

Guadalupe-PI, 22 de março de 2022. **Maria Jozeneide Fernandes Lima,** Prefeita Municipal

Id:0471A87CEB85FDEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Antônio Feitosa, 90 – Centro CEP: 64330-000, CNPJ Nº 21.672.987/0001-6
Fone: (86) 3249-1311 | WhatsApp: (86) 98194- 3975
E-mail: sme.saomigueldotapuiopi@gmail.com
Instagram: @smesmt.pi | Facebook: SME São Miguel

SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Secretaria de EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 06/2022 São Miguel do Tapuio, 25 de fevereiro de 2022.

Assunto: Reordenamento de pontos embarque e desembarque de estudantes atendidos pelo transporte escolar

A Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a autonomia dada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação para organização da rede municipal de educação;

CONSIDERANDO a necessidade de organização das rotas de transporte escolar;

CONSIDERANDO que a jurisprudência vigente determina que a obrigatoriedade para o fornecimento de transporte escolar é para distâncias a partir de 02 (dois) quilômetros entre a residência e a rota dos veículos usados na locomoção dos estudantes.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e da economicidade

Resolve:

Art. 1º Informar que cada localidade atendida pelo transporte escolar terá referência de ponto de embarque e desembarque;

Art. 2º Confeccionar relação de localidades e pontos de embarque e desembarque dos estudantes;

Art. 3º Determinar que os motoristas de veículos utilizados nas rotas de transporte escolar procedam o embarque e desembarque dos estudantes nos locais relacionados por esta secretaria;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Marcelli Gomes Cardoso
Secretária Municipal de Educação
CPF: 027.169.813-61

(Continua na próxima página)